

RESOLUÇÃO Nº 54/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE PARA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO CINCATARINA, DESCRITA NO ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 400/2025 NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA.

O Diretor Executivo do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. André Luiz de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do Consórcio Público, bem como ao disposto no parágrafo único do art. 25 da Resolução nº 400/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão permanente para gestão das contratações realizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, descrita no art. 25 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os seguintes empregados públicos:

I – Gustavo Marcondes, matrícula nº 15040-00, Assessor de Gerência;

II – Maristela Aparecida Morais Mateus, matrícula nº 27952-01, Analista Técnica III;

III – ~~Paolla Sartori Loat, matrícula nº 27774-00, Analista Técnica II.~~ [\(Alterado pela Resolução 85/2026\)](#)

III – Paolla Sartori Loat, matrícula nº 27774-00, Analista Técnica III.

§ 1º Atuará como presidente da comissão o empregado público nomeado no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2º Na ausência temporária, impedimento ou gozo de férias de qualquer dos empregados públicos indicados no *caput* deste artigo, ficam designados como substitutos, possuindo as mesmas atribuições previstas dos titulares, os seguintes empregados públicos:

I – William Morsoletto, matrícula nº 6459-01, Gerente de Atuação Governamental;

II – Eduardo Longhi, matrícula nº 29637-00, Analista Técnico II.

§ 3º Proceder-se-á à, nas hipóteses de ausência permanente de:

I – um membro titular, exceto o presidente: nomeação imediata de emprego público na ordem disposta no § 2º deste artigo para atuar em substituição ao membro titular; ou

II – dois membros da comissão ou do presidente: elaboração de nova resolução dispendo sobre a composição da comissão.

Art. 2º A comissão descrita no art. 1º desta Resolução não atuará nas contratações que possuam disposição em contrário nomeando gestor ou comissão específica, desde que nomeados durante a vigência desta Resolução ou das resoluções previstas nos arts. 4º e 5º desta Resolução.

Art. 3º A participação e o desempenho das funções na comissão descrita no art. 1º desta Resolução observará as atribuições, competências e demais disposições previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Aplica-se esta Resolução às hipóteses previstas nos regulamentos e nas demais normativas que façam referência expressa às Resoluções nº 214/2023 e 36/2026, ambas do CINCATARINA, e às resoluções dispostas no art. 5º desta Resolução.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 53/2024, 117/2024, 178/2024 e 208/2025, todas do CINCATARINA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026.

Florianópolis/SC, 30 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.